Dec 54/90 de 10/10/90

LEI Nº 011/90

DATA:10-10-1.990

SÚMULA:Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Especial até o limite de Cr$=700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), na forma a seguir descrita:
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702.08814871.19 - Construção de Creche
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr$=700.000,00 500+200

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrão da utilização de parte do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 1990, nos termos do Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 10 de outubro de 1990

Amadeus Marques de Oliveira
-PREFEITO MUNICIPAL-

22/10 a 22/11/90